



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO MONLEVADE**
ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

02 JUN 2008



**LEI 1.761/ 2008
DE 25 DE JUNHO DE 2008**

**DECLARA TOMBADA, PARA FINS DE
PRESERVAÇÃO COMO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO, ESPORTIVO, CULTURAL E
EDUCACIONAL, A ACM – ASSOCIAÇÃO
CRISTÃ DE MOÇOS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

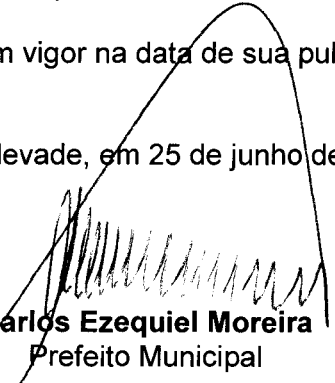
Art. 1º - Fica tombada, sob a proteção do Poder Público Municipal para fins de Preservação, como Patrimônio Histórico, Esportivo, Cultural e Educacional de João Monlevade, a ACM – Associação Cristã de Moços, em todo seu patrimônio, como quadras, piscinas, prédios e espaços destinados à prática de esportes, cultura, educação e lazer.

Art. 2º - O monumento de que trata o art. 1º fica submetido ao disposto no art. 170 da Lei Orgânica Municipal e ao estabelecido na Lei nº 1622, de 06 de abril de 2005.

Art. 3º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a adotar medidas que lhe compete para a regularização ao disposto nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 25 de junho de 2008.


Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2008.


Paulo Roberto dos Reis
Assessor de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE	
Recebido em:	26/06/08
As	9:20 hs.
Ass.:	